DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021 **Ano III | Edição nº 515** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 8
Chamadas Públicas 8

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Resoluções 10
Atos Legislativos 10
Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOEL CAMILO DOS SANTOS
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 64, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2021)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025, e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e às relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º Os anexos que compõe o Plano Plurianual são estruturados em programas, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Meta, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos III a V estão orçados à preços de julho de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IPC-FIPE de janeiro à dezembro do exercício imediatamente anterior, mediante autorização Legislativa.

Art. 3º Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria n.º 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, mediante autorização legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas anuais de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

LEI Nº 1158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 66, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 71, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Autoriza a permissão de uso de bem público específico.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºNos termos do artigo Art. 73, inciso XII e 105, §2º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto de autorização de uso de bem público para o munícipe Geovane da Silva Oliveira, residente e domiciliado no Bairro das Pedrinhas, para fins

da realização de uma festa de aniversário, no dia 26 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O bem público de que se trata esta lei é o Centro de Comunitário Abílio Nunes dos Santos, situado no Bairro das Pedrinhas, Taquarivaí/SP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

LEI Nº 1159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 73, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 477/2006, que institui o Programa Mão Amiga e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 477, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O programa de que trata a presente Lei terá duração de 06 (seis) meses."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Lei nº 477, de 10 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O presente programa oferecerá ao seu participante, além da bolsa-auxílio mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, uma série de palestras e aulas informativas que visarão a lapidação da sua condição de cidadão, particularmente no que toca ao conhecimento dos seus direitos e deveres enquanto membro da sociedade civil organizada, bem como viabilizar condições ao partícipe, objetivando sua inserção no mercado de trabalho."

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

LEI Nº 1160, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 67, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 72, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.316,42 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R$ 10.316,42 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal
02.09 Diretoria de Assistência Social
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência de Social
08.244.0010.2073 Ações do Covid 19 no SUAS – Portaria 369
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – Ficha 236 – (FR 05) = R$ 10.316,42
T O T A L
..... R$ 10.316,42
T O T A L G E R A L
..... R$ 10.316,42

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.316,42, (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 Prefeitura Municipal
02.09 Diretoria de Assistência Social
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência de Social
08.244.0010.2073 Ações do Covid 19 no SUAS – Portaria 369
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 234 - (FR05) = R$ 6.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 235 - (FR05) = R$ 4.000,00
08.244.0010.2072 Incremento Temporário – Covid 19 Proteção Social Básica
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 231 - (FR05) = R$ 316,42
TOTAL ..... R$ 10.316,42

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei

serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

LEI Nº 1161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(AUTÓGRAFO Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 74, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 434.790,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R$ 434.790,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal
02.02 Diretoria de Administração
02.02.01 Gabinete e Dependências
04.122.0003.2005 Administração dos Serviços Municipais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 19 (FR01) = R$ 41.000,00
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 26 (FR01) = R$ 3.000,00
04.122.0003.9002 Pasep Administração
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha 30 (FR 01) = R$ 30.000,00
Total..... R$ 74.000,00
02 Prefeitura Municipal
02.03 Diretoria de Finanças
02.03.01 Gabinete e Dependências
04.123.0004.2006 Administração da Receita e Pagamentos
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 31 (FR01) = R$ 28.000,00
Total..... R$ 28.000,00
02 Prefeitura Municipal
02.04 Diretoria de Saúde
02.04.01Gabinete e Dependências
10.301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações em Saúde
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 45 (FR01) = R$ 185.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 46 (FR01) = R$ 35.000,00
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 56 (FR01) = R$ 3.000,00
Total ..... R$ 223.000,00
02 Prefeitura Municipal
02.05 Diretoria de Obras
02.05.01 Gabinete e Dependências
15.452.0006.2009 Manutenção de Vias Urbanas e Serviços
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 65 (FR01) = R$ 57.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 66 (FR01) = R$ 12.000,00
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 71 (FR01) = R$ 3.000,00
Total ..... R$ 72.000,00
02 Prefeitura Municipal
02.08 Diretoria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
02.08.01 Gabinete e Dependências
18.541.0009.2024 Manutenção da Gestão Ambiental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 125 (FR01) = R$ 13.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 126 (FR01) = R$ 4.000,00
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 131 (FR01) = R$ 1.000,00
20.606.0009.2025 Apoio ao Homem do Campo e Preservação
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 139 (FR01) = R$ 790,00
Total ..... R$ 18.790,00
02 Prefeitura Municipal
02.09 Diretoria de Assistência Social
02.09.01Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0010.2074 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 250 (FR01) = R$ 13.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 251 (FR01) = R$ 4.000,00
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 258 (FR01) = R$ 1.000,00
Total..... R$ 18.000,00
02 Prefeitura Municipal

02.10 Diretoria de Manutenção e Transporte
02.10.01 Gabinete e Dependências
26.782.0011.2029 Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 185 (FR01) = R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Total Geral..... R$ 434.790,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 434.790,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), a anulação de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal
02.02 Diretoria de Administração
02.02.01 Gabinete e Dependências
04.122.0003.2039 Manutenção, Ampliação e Reformas
4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 29 (FR01) = R$ 120.000,00
Total..... R$ 120.000,00
02 Prefeitura Municipal
02.03 Diretoria de Finanças
02.03.01 Gabinete e Dependências
04.123.0004.9003 Principal da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada – Ficha 41 (FR01) = R$ 29.000,00
04.123.0004.9006 Juros sobre Dívida por Contrato
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato – Ficha 42 (FR01) = R$ 45.000,00
04.123.0004.9007 Sentenças Judiciais – Precatórios
3.3.90.91 Sentenças Judiciais – Ficha 43 (FR01) = R$ 36.590,00
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência – Ficha 44 (FR01) = R$ 204.200,00
Total Geral..... R$ 434.790,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

LEI Nº 1162, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 70, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 75, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal
02.06 Diretoria de Educação
02.06.01 Manutenção do Ensino FUNDEB
12.361.0007.2010 Manutenção do FUNDEB - Magistério Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 76 (FR 02) = R$ 369.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 77 (FR 02) = R$ 92.000,00
12.365.0007.2013 Manutenção do FUNDEB – Magistério Pré-Escola
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 86 (FR 02) = R$ 18.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 87 (FR 02) = R$ 10.000,00
Total..... R$ 489.000,00
02.06.01 Manutenção do Ensino FUNDEB
12.361.0007.2011 Manutenção do FUNDEB – Outros 30%
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 78 (FR 02) = R$ 220.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 79 (FR 02) = R$ 43.000,00
3.3.90.49 – Auxilio Transporte – Ficha 82 (FR 02) = R$ 10.000,00
Total..... R$ 273.000,00
Total Geral..... R$ 762.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 762,000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), o excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Total Geral..... R$ 762.000,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

LEI Nº 1163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 63, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021)

Denomina como Vereador Pedro Firmino Ferreira, o prédio que abriga o Velório Municipal.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como Vereador Pedro Firmino Ferreira, o prédio que abriga o Velório Municipal, situado a Rua Ana Caetano de Souza, s/n°, coordenadas 23°55'32.80"S e 48°42'04.38"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

Decretos

DECRETO Nº 181, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(LEI Nº 1160, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021)
(AUTÓGRAFO Nº 67, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 72, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.316,42 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1099, de 14 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Taquarivaí um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.316,42 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal
02.09 Diretoria de Assistência Social
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência de Social
08.244.0010.2073 Ações do Covid 19 no SUAS – Portaria 369
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – Ficha 236 – (FR 05) = R$ 10.316,42
T O T A L
..... R$ 10.316,42
T O T A L G E R A L ..... R$ 10.316,42

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.316,42, (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 Prefeitura Municipal
02.09 Diretoria de Assistência Social
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência de Social
08.244.0010.2073 Ações do Covid 19 no SUAS – Portaria 369
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 234 - (FR05) = R$ 6.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 235 - (FR05) = R$ 4.000,00
08.244.0010.2072 Incremento Temporário – Covid 19 Proteção Social Básica
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 231 - (FR05) = R$ 316,42
TOTAL ..... R$ 10.316,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

DECRETO Nº 182, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(LEI Nº 1161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021)
(AUTÓGRAFO Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 74, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de

R$ 434.790,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1099, de 14 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Taquarivaí um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 434.790,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.02 Diretoria de Administração

02.02.01 Gabinete e Dependências

04.122.0003.2005 Administração dos Serviços Municipais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 19 (FR01) = R$ 41.000,00

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 26 (FR01) = R$ 3.000,00

04.122.0003.9002 Pasep Administração

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha 30 (FR 01) = R$ 30.000,00

Total..... R$ 74.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.03 Diretoria de Finanças

02.03.01 Gabinete e Dependências

04.123.0004.2006 Administração da Receita e Pagamentos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 31 (FR01) = R$ 28.000,00

Total..... R$ 28.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.04 Diretoria de Saúde

02.04.01Gabinete e Dependências

10.301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações em Saúde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 45 (FR01) = R$ 185.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 46 (FR01) = R$ 35.000,00

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 56 (FR01) = R$ 3.000,00

Total ..... R$ 223.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.05 Diretoria de Obras

02.05.01 Gabinete e Dependências

15.452.0006.2009 Manutenção de Vias Urbanas e Serviços

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 65 (FR01) = R$ 57.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 66 (FR01) = R$ 12.000,00

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 71 (FR01) = R$ 3.000,00

Total ..... R$ 72.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.08 Diretoria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

02.08.01 Gabinete e Dependências

18.541.0009.2024 Manutenção da Gestão Ambiental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 125 (FR01) = R$ 13.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 126 (FR01) = R$ 4.000,00

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 131 (FR01) = R$ 1.000,00

20.606.0009.2025 Apoio ao Homem do Campo e Preservação

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 139 (FR01) = R$ 790,00

Total ..... R$ 18.790,00

02 Prefeitura Municipal

02.09 Diretoria de Assistência Social

02.09.01Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0010.2074 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 250 (FR01) = R$ 13.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 251 (FR01) = R$ 4.000,00

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 258 (FR01) = R$ 1.000,00

Total..... R$ 18.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.10 Diretoria de Manutenção e Transporte

02.10.01 Gabinete e Dependências

26.782.0011.2029 Manutenção da Frota Municipal

3.3.90.49 Auxilio Transporte – Ficha 185 (FR01) = R$ 1.000,00

Total..... R$ 1.000,00

Total Geral..... R$ 434.790,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 434.790,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), a anulação de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.02 Diretoria de Administração

02.02.01 Gabinete e Dependências

04.122.0003.2039 Manutenção, Ampliação e Reformas

4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 29 (FR01) = R$ 120.000,00

Total..... R$ 120.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.03 Diretoria de Finanças

02.03.01 Gabinete e Dependências

04.123.0004.9003 Principal da Dívida Contratual Resgatada

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada – Ficha 41 (FR01) = R$ 29.000,00

04.123.0004.9006 Juros sobre Dívida por Contrato

3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato – Ficha 42 (FR01) = R$ 45.000,00

04.123.0004.9007 Sentenças Judiciais – Precatórios

3.3.90.91 Sentenças Judiciais – Ficha 43 (FR01) = R$ 36.590,00

99.999.9999.9001 Reserva de Contingência

99.999.9999.9001 Reserva de Contingência – Ficha 44 (FR01) = R$ 204.200,00

T o t a l Geral..... R$ 434.790,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

DECRETO Nº 183, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
(LEI Nº 1162, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021)
(AUTÓGRAFO Nº 70, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 75, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1099, de 14 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Taquarivaí um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.06 Diretoria de Educação

02.06.01 Manutenção do Ensino FUNDEB

12.361.0007.2010 Manutenção do FUNDEB - Magistério Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 76 (FR 02) = R$ 369.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 77 (FR 02) = R$ 92.000,00

12.365.0007.2013 Manutenção do FUNDEB – Magistério Pré-Escola

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 86 (FR 02) = R$ 18.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 87 (FR 02) = R$ 10.000,00

Total..... R$ 489.000,00

02.06.01 Manutenção do Ensino FUNDEB

12.361.0007.2011 Manutenção do FUNDEB – Outros 30%

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 78 (FR 02) = R$ 220.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 79 (FR 02) = R$ 43.000,00

3.3.90.49 – Auxilio Transporte – Ficha 82 (FR 02) = R$ 10.000,00

Total..... R$ 273.000,00

Total Geral..... R$ 762.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 762,000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), o excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

T o t a l Geral..... R$ 762.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CONCURSO
“PAPAI NOEL DE TAQUARIVAÍ”
REGULAMENTO

O Concurso “Papai Noel de Taquarivaí” é promovido pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí, através da Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a realização do Projeto Natal 2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer apenas os candidatos (homens), residentes em Taquarivaí, que preencherem os seguintes requisitos:

A) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade no dia da inscrição;

B) Estar gozando de boas condições de saúde;

C) Ter disponibilidade para cumprir, caso eleito, os compromissos estabelecidos Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico para a realização do Projeto Natal 2021 de Taquarivaí;

D) Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento.

Todas as despesas com a confecção do traje e respectivos acessórios serão de inteira responsabilidade do candidato vencedor.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, de 15 a 17 de dezembro de 2021;

A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato, que apresentará no ato:

A) Cópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;

B) Cópia do CPF;

C) Comprovante de residência;

D) Cópia do PIS ou PASEP.

DO JULGAMENTO

A eleição do "Papai Noel de Taquarivaí" será realizada no dia 18 de dezembro, às 19 horas, na Lagoa Paulina de Moraes.

No dia do julgamento, cada candidato deverá se apresentar com traje tradicional (vermelho e branco), o mesmo que usará durante o Projeto Natal, se eleito for.

A ordem de apresentação será sorteada no dia da eleição, antes da performance dos candidatos.

O corpo de jurados, composto por pessoas escolhidas pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, avaliará os seguintes quesitos:

A) Traje e Caracterização;

B) Simpatia e Espírito Natalino;

C) Desembaraço, sociabilidade e facilidade de expressão;

D) Domínio na arte de representar a personagem.

As notas só serão atribuídas após desfile com roupa característica e as respostas a três perguntas que serão feitas pelo apresentador.

Cada candidato terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para apresentar uma performance sobre o Natal. Durante a apresentação não será permitido a utilização de recursos audiovisuais, entrega de presentes e doces, nem a presença de Mamãe Noel, anjos, duendes, etc.

De acordo com o número de inscrições, a Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, realizar uma pré-seleção dos candidatos.

As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

DO TRANSPORTE

Durante a programação do Projeto Natal 2021, cada candidato deve arcar com as despesas de alimentação e transporte, de sua residência aos locais dos eventos programados, cumprindo rigorosamente com os dias e locais previstos em agenda própria.

DA PREMIAÇÃO

Anunciado o resultado, será proclamado o "Papai Noel de Taquarivaí 2021".

O Papai Noel receberá o cachê-prêmio de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que será pago após o termino da programação do Projeto Natal, observando-se as normas e os procedimentos de praxe da Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

O Papai Noel perderá o direito de receber o cachê-prêmio se deixar de cumprir as obrigações previstas neste Regulamento.

DOS DIREITOS E DEVERES

Os compromissos do Papai Noel começam com sua proclamação e terminam às 23:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021. Durante este período a Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico estabelecerá as atividades a serem exercidas pelo Papai Noel.

As apresentações públicas do Papai Noel serão orientadas e supervisionadas pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

No referido período citado (agenda), o Papai Noel não poderá prestar serviços a nenhuma outra entidade ou estabelecimento comercial.

O descumprimento dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

O mandato do destituído, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pelo segundo colocado no concurso.

Os candidatos ao posto de Papai Noel se comprometem a obedecer a programação organizada pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

Reserva-se a Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do posto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede juntamente com a 2ª parcela da Gratificação Natalina, uma parcela extra do Auxílio Alimentação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 281, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido juntamente com a 2ª parcela da Gratificação Natalina, uma parcela extra do Auxílio Alimentação – Resolução n° 8/2017.

Paragrafo único. A Parcela extra deverá ser efetivada até o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrente da presente Resolução será abarcada em dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Taquarivaí, 14 de dezembro de 2021; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

Leandro Rodrigues Estevam
Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Arquiva a pedido da autora o Projeto de Lei nº 70/2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o contido no art. 212, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determino, a pedido da autora, o arquivamento do Projeto de Lei n° 70/2021 – Denomina como "Antônio Agostinho Rosa - Antônio Claro" o prédio público municipal onde abrigará o Programa Academia da Saúde de Taquarivaí, de autoria da Vereadora Lauriane Rosa.

Art. 2º A Secretaria Administrativa para as providências de praxe.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 13 de dezembro de 2021; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

.....